

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 004/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, na Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia.”

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) que a Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu recebe, diariamente, grande volume de servidores, colaboradores, advogados e munícipes nas suas dependências;
- c) a necessidade de manter a continuidade das atividades do legislativo;
- d) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- e) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia.

Art. 2º - Ficam mantidas as determinações estabelecidas relativas à concessão de férias e ao regime de trabalho remoto e teletrabalho até o dia **15 de junho de 2020**, para Servidores e colaboradores que tenham mais de 60 (sessenta) anos de idade, integrem o grupo de risco, portadores de doenças crônicas e aqueles com filhos menores de 12 anos ou familiares até o 3º grau, que dependam de seu acompanhamento.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor administrativo do Legislativo Municipal acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas por essa Presidência.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

Art. 3º - Ficam suspensas, no âmbito da Câmara Municipal, as viagens a serviço e qualquer participação de Vereadores, servidores e colaboradores em treinamentos presenciais, congressos e eventos externos até o **dia 15 de junho do ano corrente**.

Art. 4º - Até o dia **15 de junho de 2020**, as **Sessões ordinárias e extraordinárias ocorrerão normalmente, mas serão fechadas ao público**, com acesso restrito aos Vereadores, Advogados, Servidores em serviço e Colaboradores necessários ao funcionamento das atividades da Casa.

Parágrafo único – Ficam mantidas as reuniões de Comissões já designadas.

Art. 5º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu continua a ser das 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta – feira, ficando suspensa a entrada de público externo nas dependências do Legislativo **até o dia 15 de junho de 2020**, restringindo-se o acesso a vereadores, advogados, servidores em serviço e colaboradores, bem como, servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Fica permitido o acesso às dependências do legislativo, terceiros que necessitem protocolar e receber documentos em geral, projetos, indicações, defesas, manifestações e os que tenham prazos a cumprir.

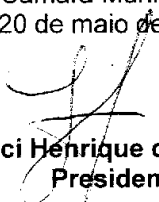
Art. 6º – O Diretor Administrativo da Câmara Municipal fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para cumprimento das determinações ora estabelecidas, devendo submeter tais medidas ao conhecimento da Presidência.

Art. 7º - Casos excepcionais serão decididos pelo Presidente do Mesa Diretora.

Art. 8º - As medidas previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos poderão ser prorrogados.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu,
20 de maio de 2020.


Juraci Henrique de Santana
Presidente